

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 869/2007

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a ocorrer custos com a Aquisição de Caminhão e Caçamba Basculante para uso exclusivo na manutenção das estradas rurais, na conformidade com o que segue:

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06.05 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO a) DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060020.3.158 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO/CAÇAMBA BASCULANTE

4.4.90.52.00.0000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 146.250,00

..... FONTE: 31835 - PRODESA CAMINHÃO/CAÇAMBA BASCULANTE

Art. 2º - O recurso para compensação do encargo gerado pelo que autoriza o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerá do excesso de arrecadação da Receita prevista para o exercício, na conformidade com o que segue demonstrado abaixo:

2000.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2472.99.99.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS

2472.99.99.02.00 - PRODESA CAMINHÃO/CAÇAMBA BASCULANTE..... R\$ 146.250,00

..... FONTE: 31835 - PRODESA CAMINHÃO/CAÇAMBA BASCULANTE

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da Receita e da Despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

